

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

**“HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO, REMOÇÃO E
DESTRUIÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA”**

PROGRAMA DE CONCURSO

PROC.º 1/HP/DCOP/2020

INDICE

1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA	3
2. ENTIDADE ALIENANTE DOS BENS	3
3. ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE ALIENAÇÃO DOS BENS	3
4. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS	4
5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS	4
6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA	5
7. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA	5
8. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	6
9. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES	6
10. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	6
11. VALOR BASE DE LICITAÇÃO	7
12. EXCLUSÕES	8
13. LOCAL, DIA E HORA DO ACTO PÚBLICO	8
14. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO	9
15. ADJUDICAÇÃO	10
16. PRAÇA DESERTA	11
17. RECLAMAÇÕES	11
18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	11
19. CAUÇÃO	11
20. CONTRATO	11
21. PEÇAS DO PROCEDIMENTO	12
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	12

1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

1. Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação, remoção e destruição de Veículos em Fim de Vida (VFV) que se encontram em depósito no Parque Municipal de Materiais e Viaturas de Trajouce (PVRT), sito na Estrada Cabeço Cação em Trajouce, em virtude de terem sido removidos da via pública por se encontrarem em situação de estacionamento indevido ou abusivo, nos termos dos artigos 163º, 164º e 165º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio.
2. Os veículos em fim de vida (VFV) destinam-se a ser alienados, sendo compostos por cada uma das seguintes categorias de veículos:
 - i) Ligeiros;
 - ii) Pesados;
 - iii) Motociclos, Ciclomotores e Quadriciclos;
 - iv) Velocípedes;
 - v) Rulotes;
 - vi) Barcos;
 - vii) Atrelados;
 - viii) Autocaravanas.
3. Os VFV a alienar constituem resíduos, na aceção do disposto na alínea jjj) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 152-D/2017 de 11 de dezembro, classificados com o código 16.01.04 – Veículos em fim de vida, da lista europeia de resíduos (LER).

2. ENTIDADE ALIENANTE DOS BENS

A entidade publica alienante dos VFV é o Município de Cascais.

3. ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE ALIENAÇÃO DOS BENS

A decisão de alienação dos bens foi tomada pelo Órgão executivo da Câmara Municipal de Cascais, em deliberação de 17/11/2020.

4. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

1. As peças da Hasta Pública estão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Apoio à Gestão (DMAG) – Divisão de Assuntos Patrimoniais (DAPA), sita no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, número 118, Piso 1, 2750 – 421 Cascais, onde pode ser consultado, no horário das 9.30-13.00 horas e das 14.00-16.30 horas, desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao dia e hora da abertura do ato público da Hasta Pública.
2. As peças da Hasta Pública estão, também, disponíveis para consulta no site institucional do Município de Cascais www.cm-cascais.pt.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Cascais representada pela Comissão para tal designada, com sede no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, número 118, Piso 1, 2750 – 421 Cascais.
2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, através do seguinte endereço dcop@cm-cascais.pt dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados para o endereço de e-mail que remeter o pedido, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das propostas.
4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.
5. Os interessados podem verificar as características de VFV a alienar no Parque Municipal de Materiais e Viaturas de Trajouce, sito na Rua Cabeço de Cação, em Trajouce, no horário das 9.00 horas às 17.00 horas, mediante prévio agendamento e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone n.º 21 445 6513, todos os dias úteis desde a data da publicitação do Edital da presente Hasta Pública, até ao último dia de apresentação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

1. Apenas se podem candidatar à presente Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas classificadas como operadores no âmbito da alínea r), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na atual redação, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo II do presente Programa.
2. Apenas podem candidatar-se à presente Hasta Pública, apresentando propostas para a alienação dos VFV, entidades que cumpram os requisitos previstos no número anterior e que, cumulativamente, estejam habilitadas para o exercício das atividades de transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV.

7. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - 1.1 Documentos de habilitação:
 - i. Declaração do candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II. Esta declaração deve ser assinada pelo candidato se se tratar de empresa em nome individual, ou por um seu representante com poderes para o obrigar nos restantes casos.
 - ii. Documentação comprovativa de que o candidato é operador, nos termos do disposto pela alínea r), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na atual redação, e licenciado pela Agência Portuguesa de Ambiente, habilitado para o exercício de gestão da tipologia de resíduos a que se candidata;
 - iii. Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de armazenamento temporário, tratamento, desmantelamento e descontaminação, e emissão de certificados de destruição de VFV, nos termos da legislação vigente.
 - iv. Declaração de compromisso de cancelamento de matrícula perante o IMT.
 - 1.2 Documentos que devem instruir a proposta

Todos os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, a proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo II;

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Os documentos, mencionados no 1.1 do ponto 8 deste programa, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**DOCUMENTOS**".
2. A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo II, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**PROPOSTA**".
3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**SOBRESCRITO EXTERIOR**", bem como a designação da Hasta Pública e o número do processo.
4. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, vir acompanhada da tradução devidamente autenticada em relação à qual o CANDIDATO declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
5. As propostas devem indicar o valor total da alienação, que deve ser igual ou superior à base de licitação constante no ponto 11 do presente programa, não incluindo estes valores do IVA.

9. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do Caderno de Encargos.

10. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1. A documentação deve ser remetida pelo correio em envelope opaco e fechado, conforme referido no ponto 9. Do presente programa de concurso, sob registo e com aviso de receção ou entregues diretamente por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Direção Municipal de Apoio à Gestão (DMAG)/Divisão de Contratação Pública (DCOP), sita no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 – Piso 1, 2750-421 Cascais, **até às 16.00 horas do 10.º dia útil a contar da data de publicação do anúncio da hasta pública.**

2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, a Câmara Municipal declinará qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura venham a ocorrer, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à hasta pública se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua entrada na DMAG/DCOP.

11. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

1. Os valores base de licitação, para cada tipo de categoria de veículo que se pretende alienar, são os seguintes:

CATEGORIA DE VEÍCULOS	QUANTIDADE	PREÇO POR UNIDADE (€)	PREÇO TOTAL (€)
Veículos ligeiros	3000	€ 50,00 ^{a)}	€ 150.000,00 ^{a)}
Veículos pesados	50	€ 300,00 ^{a)}	€ 15.000,00 ^{a)}
Motociclos, ciclomotores e quadriciclos	300	€ 7,00 ^{a)}	€ 2.100,00 ^{a)}
Velocípedes	150	€ 1,50 ^{a)}	€ 225,00 ^{a)}
Rulotes	100	€ 30,00 ^{a)}	€ 3.000,00 ^{a)}
Barcos	50	€ 2,00 ^{a)}	€ 100,00 ^{a)}
Atrelados	150	€ 25,00 ^{a)}	€ 3.750,00 ^{a)}
Autocaravanas	30	€ 70,00 ^{a)}	€ 2.100,00 ^{a)}
TOTAL			€ 176.275,00 ^{a)}

^{a)} Os valores indicados não incluem IVA de harmonia com o disposto no número 13.º, do artigo 35.º do Código do IVA, consubstanciado no facto de ter entrado em vigor a Lei n.º 33/2006, de 28 de Julho, em que se aplica a regra de

inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.

12. EXCLUSÕES

Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) A não observância do exigido nos pontos 7 e 8 do presente Programa;
- b) A apresentação de valores, para cada categoria de veículos, inferiores aos valores base de licitação definidos no ponto 11 do presente programa;
- c) A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

13. LOCAL, DIA E HORA DO ACTO PÚBLICO

1. O ato público tem lugar às 10:30 do 1.º (primeiro) dia útil imediatamente seguinte à data limite para apresentação das propostas, do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça 5 Outubro - 2754-501 Cascais.
2. A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada para o efeito pela Câmara Municipal, sendo constituída por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.
3. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão do cidadão/bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos cartões do cidadão/bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do cartão do cidadão/bilhete de identidade dos representantes.
4. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

14. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como aos **DOCUMENTOS** mencionados no n.º 1 do ponto 7, mantendo-se inviolados os invólucros das **PROPOSTAS** a que alude o n.º 2 do ponto 7.
2. A Comissão procede depois à leitura da lista de proponentes e dos seus representantes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.
3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.
4. Os invólucros das **PROPOSTAS** são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.
5. De seguida interrompe-se o ato público para a comissão proceder, em sessão privada, à análise dos **DOCUMENTOS** de habilitação apresentados pelos candidatos.
6. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não apresentem os documentos solicitados no número 1.1 do ponto 7 deste programa, ou que os mesmos não se encontrem de acordo com o solicitado.
7. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao ato público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
8. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das **PROPOSTAS** a que se refere o número 1.2 do ponto 7, deste programa, deliberando sobre a admissão ou exclusão das propostas.
9. De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas.
10. Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário mais elevado por categoria de veículo constante das **PROPOSTAS** admitidas.
11. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou os seus representantes devidamente credenciados com poderes bastantes para o efeito.

12. A licitação é efetuada por categoria de veículo em fim de vida, pela ordem referida no número 2 do ponto 1 do presente programa, sendo que em caso de empate do preço unitário em qualquer categoria de veículos, a licitação será iniciada pelo proponente que apresentar o maior valor para a categoria de veículos ligeiros.
13. O valor mínimo de cada lanço para cada categoria de veículo é de € 25,00 (vinte e cinco euros) por unidade;
14. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto;

15. ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação provisória é efetuada no final da praça, terminada a licitação, ao proponente que tiver oferecido o valor global mais elevado, sendo esta adjudicação de imediato anunciada.
2. Em caso de empate no valor global das propostas, haverá lugar a licitação, a partir do valor base indicado no anúncio da hasta pública.
3. A licitação referida no número anterior abrir-se-á somente para a categoria dos veículos ligeiros, considerando para abertura da licitação, o valor proposto pelo proponente que apresentar o valor mais elevado para a categoria de veículos ligeiros
4. A Comissão elabora o respetivo auto de arrematação provisório, que é assinado pelos membros da Comissão e pelo arrematante provisório ou pelo seu representante, se estiver presente;
5. A adjudicação definitiva é da competência da Câmara Municipal de Cascais, sendo após aprovação em reunião de Câmara, notificado o arrematante do respetivo ato de adjudicação, cuja proposta foi admitida.
6. Não há lugar a adjudicação provisória:
 - a) Se não tiverem sido apresentadas propostas válidas;
 - b) Se não tiver ocorrido licitação de valores iguais ou superiores ao da licitação;
 - c) Quando, existindo fundados indícios de conluio entre os proponentes, a Comissão considerar não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal;

d) Outra causa justificativa.

7. Verificando-se a situação prevista no número anterior, fica a Direção Municipal de Apoio à Gestão autorizada a alienar os veículos através de negociação directa com eventuais interessados na compra, com base no valor fixado no quadro apresentado no n.º 1 do ponto 11 do presente programa.

16. PRAÇA DESERTA

1. Se a praça ficar deserta por falta de licitação, os Veículos em Fim de Vida podem ser alienados sem recurso a nova hasta pública, através de procedimento de negociação com publicação prévia de anúncio.

2. Os procedimentos referidos no número anterior devem ser aprovados pela Câmara Municipal.

17. RECLAMAÇÕES

1. Das deliberações da Comissão cabe recurso hierárquico facultativo para o Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2. As reclamações e o recurso hierárquico facultativo têm que ser obrigatoriamente interpostos no ato da praça pública e podem consistir em declarações ditadas diretamente para a ata.

3. Nas situações previstas no número anterior, a Comissão deve suspender a praça, fixando desde logo o seu reinício para os 15 (quinze) dias úteis seguintes ao da deliberação sobre o recurso.

18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

19. CAUÇÃO

Não é exigível a apresentação de caução no presente procedimento de hasta pública.

20. CONTRATO

1. O contrato será reduzido a escrito.

2. Aquando da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado da minuta do contrato para se pronunciar sobre a mesma no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. Após a aceitação da minuta do contrato o adjudicatário será notificado da data da outorga e assinatura do contrato.

21. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo de Hasta Pública é constituído pelo presente programa de concurso e respetivos anexos e caderno de encargos.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se com as necessárias adaptações, o regime previsto para as Hastas Públicas no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto (versão atualizada), e demais legislação complementar.